



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

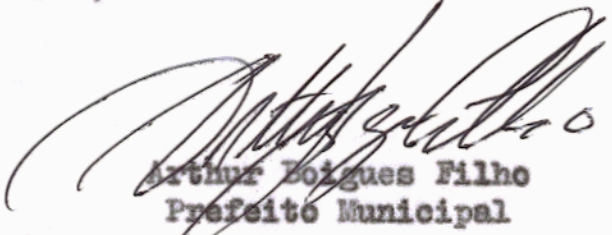
LEI Nº1189/78.-
de 14 de Junho de 1978.

Dispõe sobre inclusão ao perímetro urbano da cidade, uma área de terras.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica incluído no perímetro urbano da cidade de Alvares Machado, uma área de terras, que consta pertencer ao Senhor ROSÁRIO CALABRETA, medindo 70.700m², 2,9 alqueires.
- Artigo 2º - A área de terras, referida no artigo anterior e objeto desta lei, possui as seguintes confrontações:
O início da poligonal está na inter-seção do córrego do Limoeiro com a cerca divisa da propriedade. Acompanhando a cerca de divisa em 162,00 metros confronta-se com a propriedade do Frigorífico Bordon; daí defletindo a esquerda em 103º e 30' segue numa extensão de ... 260,00 metros em terreno do proprietário; daí defletindo novamente a esquerda em 66º e 0' percorre uma distância de 299,00 metros na mesma propriedade até encontrar com o Córrego do Limoeiro, em seguida defletindo a esquerda acompanha o mesmo córrego no sentido contrário à corrente, até o marco inicial, fechando uma área de 70.700m².
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 14 de Junho de 1978.-


Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Anacleto Avellaneda
Secr. Administrativo